

DECRETO Nº 25.727, DE 27/03/2013.

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDOR NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.897/2006, DECRETOS NºS 17.826/2008, E 22.091/2011 E,

CONSIDERANDO que em março de 2010 e em março de 2013, datas em que completou o interstício de 03 anos para avaliação de progressão, o Servidor que menciona, estava afastado por motivo de licença para tratamento de saúde própria, não estando desta forma no efetivo exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO que o Servidor em referência encontrava-se afastado por mais de 365 dias;

CONSIDERANDO o Parecer da PROGE nº. 131/2009 que, não faz jus a avaliação de progressão o Servidor que dentro do interstício de 03 anos estiver afastado por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO finalmente, a informação do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, de que será concedida aposentadoria ao Servidor em referência, conforme Processo IPASMA nº. 2013.03.00047P.

DECRETA:

Art. 1º O Servidor ADEMIR PINTO DUARTE, Matrícula nº. 2520, Cargo Ajudante de Serviço Público, Nível I, Padrão D, permanecerá no mesmo Padrão de vencimentos que se encontra, ou seja, **Nível I, Padrão “D”**, conforme Memorando GAP/AD Nº. 335/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Março de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA SPERANDIO RECLA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos